



Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO	2
DECRETOS	2
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO	4
ADITIVOS	4



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

MODALIDADE PREGÃO N.º. 001/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO Nº 1 /2021

ELETRÔNICO – COMPRASNET

UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes de educação superior, ensino pós médio (educação profissional) e médio regular, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades. **DATA DE ABERTURA:** 22/02/2021, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** 555.112,80 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e doze reais e oitenta centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

Formosa do Oeste – PR, 4 de fevereiro de 2021.

Luiz Antonio Domingos Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º. 017/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 43, IV da [Lei Orgânica](#) do Município e nos artigos 29 e seguintes da Lei Municipal nº. 813 de 11 de agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – instância do Sistema Descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da administração pública municipal, e órgão responsável pela coordenação de Política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais, funcionando dos atos normativos que forem editados para suplementá-lo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 02º – Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social, que será gerido conforme as decisões e atos normativos do CMAS e administrado pelo Órgão Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social. O Fundo será constituído por recursos financeiros provenientes de:

Social;

I – Dotação específica consignada no orçamento municipal para a Assistência

II – Repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;

IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações financeiras;

V – Produto de arrecadações de multas e juros de mora, conforme destinação

prevista em lei específica;

VI – Recursos retidos em Instituições Financeiras, sem destinação específica;

VII – Receitas de concursos prognósticos;

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social tem a seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundos Especiais

03.05 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Função Assistência Social

243 - Subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente

1200 - Programa Gestão Municipal de Assistência Social

1.025 - Ação Reequipar o Fundo Municipal de Assistência Social

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.243.1200.2.053 – Manter os Programas de Assistência Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

244 – Assistência Comunitária

1200 – Gestão Municipal de Assistência Social

2.040 – Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 018/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 43, IV da [Lei Orgânica](#) do Município e nos artigos 17 e seguintes da Lei Municipal nº. 909 de 17 de setembro de 2019.



DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste – CMDI órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Formosa do Oeste, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE FORMOSA DO OESTE

Art. 2º. Fica **regulamentado** nos termos deste Decreto o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste:

- I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II – transferências do Município;
- III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – as advindas de acordos e convênios;
- VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII – outras.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste- CMDI.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste- CMDI.

§2º. A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal do Direito do Idoso de Formosa do Oeste-CMDI, gerir e administrar o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste, cabendo aos seus titulares:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso de Formosa do Oeste;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste- CMDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste;
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Formosa do Oeste tem a seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundos Especiais
03.07 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08 - Função Assistência Social
241- Subfunção Assistência ao Idoso
1200 - Programa Gestão Municipal da Assistência Social
1.049 - Ação reequipar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
08.241.1200.2.03200 - Ações de Atendimento a Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

2 – OBJETO:

INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM ATIVIDADES ON-LINE SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO OESTE DO PARANÁ - AMOP.

3 – EXECUTOR:

Pessoa Jurídica: **AMOP - ASSOC DOS MUN DO OESTE DO PARANÁ - CNPJ: 75.907.576/0001-36.**

4 – VALOR

R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 3390394800 – Serviços de seleção e treinamento
FONTE DE RECURSO: 107
DESPESA: 803

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº 8/2021, **RATIFICO** reconhecida pela Procuradora Jurídica do Município para contratar com **AMOP - ASSOC DOS MUN DO OESTE DO PARANÁ**, com endereço na Rua Oswaldo Cruz, Cascavel – PR, objetivando a **INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM ATIVIDADES ON-LINE SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO OESTE DO PARANÁ - AMOP**. Essa ratificação se fundamenta no Inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie-se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LETÍCIA FLÁVIA FABRÍCIO TOMIN DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 070.606.569-79 e no Registro no Conselho Regional de Odontologia nº PR-CD-29306, Carteira de Identidade nº 10.484.843-5 – SSP-PR, Estado Civil: Solteira, pessoa física, com endereço comercial à Avenida da Inglaterra 2, nº 115, Jardim Europa, no município de Formosa do Oeste/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 20/2019 de 11/02/2019 pelo prazo de 12 meses passando a vigência do contrato até 10/02/2022 e o valor global do contrato para R\$ 137.256,10 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contrata-dos que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 04 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
LETÍCIA FLÁVIA FABRÍCIO TOMIN DA SILVA

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LETÍCIA FLÁVIA FABRÍCIO TOMIN DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 070.606.569-79 e no Registro no Conselho Regional de Odontologia nº PR-CD-29306, Carteira de Identidade nº 10.484.843-5 – SSP-PR, Estado Civil: Solteira, pessoa física, com endereço comercial à Avenida da Inglaterra 2, nº 115, Jardim Europa, no município de Formosa do Oeste/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem reajustar o valo do Contrato Administrativo nº 20/2019 de 11/02/2019 no índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) conforme Lei Municipal nº 976/2021, passando valor global do contrato para R\$ 139.357,44 (cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contrata-dos que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 05 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
LETÍCIA FLÁVIA FABRÍCIO TOMIN DA SILVA

